



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI N° 2364, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade e de excepcional interesse público.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse publico, do seguinte profissional:

I - 01 (um) Arquiteto, Padrão 17, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 3.708,33 (três mil setecentos e oito reais e trinta e três centavos), com as atribuições constantes do anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A contratação do profissional mencionado no inciso anterior terá regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, por 180 dias.


Art. 3º. O profissional a ser contratado observará a ordem de chamada do Concurso Público Municipal regido pelo edital nº 016/2012.

Art. 4º. A contratação prevista no art. 1º, será de natureza administrativa e atenderá ao disposto no art. 252 e 253, III, da Lei Municipal nº. 072, de 12 de junho de 1994.

Art. 5º. O pagamento da referida contratação será feita através de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços urbanos.

0501.04.122.0002.2007.339004000000

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita

Manoel Viana, RS, 25 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente _____
_____ esteve
afixada no mural de publicações no período
de 25.01.16 à 30.02.16
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

Registre-se e Publique-se


Aluisio Gomes Pivoto

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal de Manoel Viana contratar profissional arquiteto, por tempo determinado, para dar continuidade aos serviços relacionados à construção civil e projetos arquitetônicos no âmbito do município, tendo em vista que a servidora que vinha atuando nesta área encontra-se em laudo médico, sem previsão de retorno as suas funções e, necessário se faz, a contratação em comento para suprir a extrema necessidade de serviço na Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, ante a demanda de projetos ligados a construção civil.

O profissional contratado, será chamado pela ordem de chamada do Concurso Público regido pelo Edital no. 016/2012, evitando-se a edição de Processo Seletivo Simplificado, com objeto de dar a celeridade que o caso requer, ante a urgência na necessidade da contratação.

Assim, considerando que o servidor efetivo responsável pelos trabalhos naquela Secretaria permanece em laudo médico já a longo período, tendo a administração aguardado tempo adequado esperando sua melhora de saúde e levantamento do laudo médico, o que infelizmente até o presente momento não ocorreu, necessário se faz a contratação para suprir esta vaga e a necessidade de serviço, para que não haja interrupção no atendimento do serviço público e, via de consequência, dar maior celeridade e regular andamento no serviço atinente a espécie.

Necessário enfatizar que este profissional, conforme se observa das atribuições constantes do anexo I, tem legitimação também para realizar as atribuições do profissional Engenheiro Civil.

Portanto, tendo em vista o vencimento do contrato administrativo temporário fulcrado na lei municipal nº 2327 de 15/07/2015, o qual permitiu a contratação pelo período de 161 dias, período esse que começou no dia 03/08/2015 com previsão de termino no dia 10/01/2016, de um profissional arquiteto para atuar junto à Secretaria de Obras, forte no ofício 041/2015 de 29/10/2015 da Secretaria de Educação do Município, insta suscitar a necessidade de renovação do referido instrumento contratual, pelos motivos a seguir descritos:

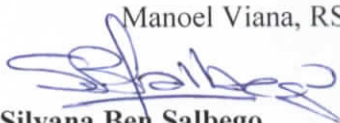
a) a necessidade de um profissional técnico para a análise e aprovação de projetos arquitetônicos e regularização apresentados ao município, vez que a profissional detentora da titularidade desta competência, a engenheira civil Graziela da Silva Barros Coelho, estar em laudo médico pelas razões já conhecidas da administração;

b) conforme o exposto no ofício 041/2015 de 29/10/2015 a secretaria de educação do município, a necessidade de se dar atendimento ao que foi pactuado com a Promotoria Regional de Educação de Santa Maria, onde ficou estabelecido que o Município deve realizar visitas técnicas nas escolas municipais e elaborar parecer quanto aos riscos iminentes de incêndio, ou seja, em síntese, elaborar o PPCI de cada educandário municipal.

Cabe afirmar que tal serviço já vem sendo desenvolvido pela profissional contratada pelo instrumento em epigrafe.

Assim, pelas razões e motivos apresentados acima, se requer seja permitido nova contratação temporária, haja vista a excepcional necessidade do serviço público, pelo prazo permitido em lei.

Manoel Viana, RS, 25 de janeiro de 2016.



Silvana Ben Salbego
Prefeita

